



### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Portarias	1
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	5
Extrato	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Audiência Pública - Convocação	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Convocação	6
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	7
Atos Oficiais	7
Resoluções	7

## PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

### Atos Oficiais

#### Portarias

##### Portaria nº 11, de 19 de Fevereiro de 2019

*(que dispõe sobre regimento da 4ª conferência municipal de saúde)*

Pedro Luiz Pereira, Secretário Municipal de Saúde do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Nº 4.634 de 30 de janeiro de 2.019 que convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde e da providência correlatas, acompanhando cronograma da 16ª Conferência Nacional de Saúde e da 8ª Conferência Estadual de Saúde, e

Considerando a Portaria nº 10 de 05 de Fevereiro de 2.019 que Designa os membros da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Pederneiras e dá outras providências, resolve:

PORTARIA:

CAPÍTULO I

Da Conferência e das Finalidades

Art. 1º – A 4ª Conferência Municipal de Saúde (CMS), convocada pelo Decreto Nº 4.634 de 30 de janeiro de 2019, será realizada no dia 06 de abril de 2019, sábado, das 08 horas as 13 horas na cidade de Pederneiras, acompanhando cronograma da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8) e da 8ª Conferência Estadual de Saúde, tendo como Tema e eixos temáticos:

Tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”

Eixos Temáticos:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 2º – A Conferência de Saúde é relevante para fortalecimento do processo democrático de participação social na gestão do SUS, e para construção de diretrizes para formulação de políticas públicas de saúde que atendam os anseios e necessidades da população.

CAPÍTULO II

Da organização

Art. 3º – A 4ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

§ 1º – A função de Coordenador Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

§ 2º – São atribuições exclusivas do Secretário Municipal de Saúde e do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, as atividades de divulgação e comunicação relativas à 4ª Conferência.

Art. 4º – Para o desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora nomeada conforme Portaria nº 10 de 06 fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 07/20/2019.

Art. 5º – São atribuições da Comissão Organizadora:

a) Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da 4ª CMS;



b) Promover, coordenar e supervisionar a realização da 4ª Conferência, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;

c) Responsabilizar-se pela programação oficial da 4ª CMS;

d) Propor critérios de credenciamento, formas de participação e roteiros para as pré-Conferências e para a Conferência;

f) Selecionar e propor o nome do(s) expositor(es) que participará(ão) da(s) palestra(s) de abertura,

g) Deliberar sobre os documentos técnicos oficiais de apoio;

h) Credenciar os delegados;

i) Elaborar o Relatório Final da 4ª CMS, promover sua publicação e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;

j) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.

## CAPÍTULO III

### Das Pré-Conferências

Art. 6º – A 4ª Conferência Municipal de Saúde será precedida de etapas preparatórias (Pré-conferências) abertas à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, realizadas nas regiões de saúde do município, onde serão elaboradas propostas e indicados os representantes da região para a Conferência.

Art. 7º – As pré-conferências deverão ser realizadas no mês de março de 2019, por regiões conforme cronograma do Anexo I.

§ 1º – O não cumprimento, por motivo de força maior, dos prazos previstos neste Artigo, ou da não realização de quaisquer pré-conferências, não constituirá impedimento para a realização da 4ª CMS

§ 2º – As pré-conferências serão acompanhadas por membros da Comissão Organizadora da 4ª CMS ou pessoas por ela credenciadas;

§ 3º – Será obrigatório o registro de presença dos participantes, bem como lavratura de ata da pré-conferência;

§ 4º – Cada pré-conferência terá um relator escolhido dentre os presentes, o qual elaborará relatório contendo as propostas a serem encaminhadas à Comissão Organizadora da 4ª CMS junto com as Fichas de Inscrições para Delegados devidamente preenchidas;

§ 5º – O Relatório deverá ser digitado, disponibilizado por mídia eletrônica e encaminhado no primeiro dia após a pré-conferência a Comissão Organizadora, e servirá de subsídio para a elaboração do Relatório Síntese;

§ 6º – O Relatório Síntese, documento consolidado de todas as propostas produzidas e aprovadas nas pré-conferências, será submetido à apreciação e deliberação pelo Pleno da 4ª CMS;

§ 7º – O temário das Pré-Conferências deverá ser o mesmo da 4ª CMS.

§ 8º – Os representantes de entidades sociais, instituições de ensino e membros da Comissão Organizadora poderão participar das pré-conferências com direito a voz;

§ 9º – Terão direito a voto os usuários do SUS, preferencialmente, atendidos nas unidades de Saúde da região onde se realiza as pré-conferências.

Art. 8º – As pré-conferências serão realizadas em 4 (quatro) regiões, conforme abaixo:

Região I – Dia 18 de março de 2019, Segunda-feira as 18 horas.

USF Osvaldo Bueno de Camargo – Vila Paulista

USF Waldomiro Fernandes Mateus – Antônio de Conti

UBS Sílvia Adriana Reginato Pereira – Distrito de Vanglória

Região II – Dia 19 de março de 2019, Terça-feira as 18 horas.

USF Estevan Maturana – Leonor Mendes de Barros

Centro Especialidades e Diagnósticos Lara F. A. Beltrami  
– Pq Pederneiras II



### COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

### CONTEÚDO GRÁFICO

Allan Razuk



Centro Poliesportivo e Lazer – Parque Pederneiras II

SAMU – Parque Pederneiras II

Centro de Atenção e Saúde da Mulher – Distrito Industrial VII

Centro de Atenção a Saúde do Homem Dr. Abrão Massad – Dist. Industrial VII

Região III – Dia 20 de março de 2019, Quarta-feira as 18 horas.

UBS Dr. Joaquim Cortegoso – Centro

UBS Julio Bertolini - Michel Neme

Centro de Especialidades Odontológicas – CEO II – Centro

CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento – Centro

CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – Centro

UBS Florindo da Silva – Distrito de Guaianás

UBS Claudeci dos Santos Tavares – Horto de Aimorés – Gleba I e II

Região IV – Dia 21 de março de 2019, Quinta-feira as 18 horas.

USF Oswaldo Nachbar – Maria Elena

USF Lydia Rosin Alves – Cidade Nova

USF Gumercindo Guermandi – Distrito de Santelmo

Art. 9º – As indicações dos delegados dos Prestadores e do Gestor deverão ser encaminhados a Comissão Organizadora até o dia 18 de fevereiro de 2019, segunda-feira, ficando marcada reunião do seguimento as 15 (quinze) horas do mesmo dia para deliberação das propostas a serem encaminhadas a 4ª Conferência Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO IV

Dos membros e dos delegados

Art. 10 – Poderão participar como membros da Conferência, todos os cidadãos ou representantes de Instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, nas condições de:

a) Delegados;

b) Participantes e/ou convidados;

§ 1º – Os membros inscritos como delegados terão direito à voz e voto, os participantes e/ou convidados terão apenas direito à voz;

§ 2º - Poderá participar qualquer cidadão maior de 16 anos.

Art. 11 – Nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e do § 4º do art. 1º, da Lei 8.142/1990, a distribuição da representação dos usuários,

dos profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviço será paritária, conforme segue:

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II – 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;

III – 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 11 – Participarão da Conferência na condição de delegados eleitos ou indicados:

§ 1º – 14 (quatorze) delegados natos, sendo, o Secretário Municipal de Saúde e os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde;

§ 2º – 24 (vinte e quatro) delegados representando os usuários, eleitos entre seus pares, nas pré-conferências;

§ 3º – 12 (doze) delegados representando os trabalhadores dos serviços de saúde, eleitos entre seus pares, nas pré-conferências;

§ 4º – 12 (doze) delegados, sendo 06 (seis) indicados pelos prestadores de serviço, e 06 (seis) indicados pelo gestor;

§ 5º – É vedado aos funcionários candidatar-se a delegado representando o segmento dos usuários;

§ 6º – Os delegados que participarão das etapas que antecedem a 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8) serão eleitos dentre os delegados da 4ª Conferência Municipal de Saúde, dentro do seu seguimento.

## CAPÍTULO V

Da Plenária

Art. 12 – Na Plenária, a Mesa Coordenadora dos trabalhos inicialmente apresentará para o pleno o Regimento Interno e colocará em votação as propostas contidas no Relatório Síntese, conforme § 6º do Art. 7º deste Regimento.

§ 1º – As propostas contidas no Relatório Síntese serão apresentadas por meio de projeção de recurso de multimídia;

§ 2º – Durante a apresentação e leitura de cada proposta, poderão ser solicitados destaques pelos delegados para alteração, inclusão ou exclusão, devendo a nova redação ser encaminhada por escrito à mesa Coordenadora até o final da leitura de todas as propostas contidas no Relatório Síntese;

§ 3º – Após a apresentação e leitura de todas as propostas, serão feitas novas projeções somente daquelas que sofreram destaques, por ordem crescente, para leitura e deliberações sobre as mesmas;

§ 4º – Ao término da projeção e leitura do documento, **TODAS AS PROPOSTAS NÃO MODIFICADAS SERÃO**



## CONSIDERADAS APROVADAS;

§ 5º – Durante a Plenária, o interessado em fazer uso da palavra para destaques, protestos, intervenções, sugestões ou questão de ordem o fará mediante inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, não podendo exceder a 2 (dois) minutos a cada inscrição, ficando vedada a transferência de sobra de tempo entre uma inscrição e outra;

§ 6º – O quorum mínimo para aprovação das propostas será de maioria simples dos delegados presentes com direito a voto, permitindo-se no máximo duas defesas A FAVOR e duas CONTRA as propostas apresentadas; não podendo exceder o uso da palavra a 2 (dois) minutos a cada inscrição, ficando vedada a transferência de sobra de tempo entre uma inscrição e outra;

§ 7º – Após esgotadas as discussões em relação à proposta, os delegados serão convidados a levantarem os crachás para votação, da seguinte forma: a FAVOR, em seguida, CONTRA, e na sequência ABSTENÇÃO, sendo aprovada a alternativa que atingir maioria simples de votos A FAVOR entre os delegados presentes.

Art. 13 – Comporão a Mesa Coordenadora dos Trabalhos, o Secretário Municipal de Saúde, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde e dois membros indicados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: Conflitos ou dúvidas ocorridos durante a plenária serão resolvidos pelos membros integrantes da Mesa, que poderá se entender necessário encaminhar para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência para decisão.

## CAPÍTULO VI

### Do Relatório Final

Art. 14 – O Relatório Final deverá contemplar o conjunto das Propostas aprovadas na 4ª Conferência Municipal de Saúde de Pederneiras, cumprindo os prazos para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8).

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Gerais

Art. 15 – As inscrições dos delegados eleitos e natos deverá ser mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e encaminhada à Coordenação da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Pederneiras, na sede da Secretaria Municipal de saúde no mesmo prazo do relatório da pre-conferencia.

Art. 16 – Serão conferidos certificados aos delegados participantes da 4ª CMS.

Art. 17 – O período de duração da Plenária Final poderá ser prorrogado pelo tempo necessário ao bom desempenho dos trabalhos, mediante deliberação pela maioria simples dos delegados.

Art. 18 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Pederneiras.

Art. 19 – O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária de 11 de fevereiro de 2.019 e segue para publicação.

Pederneiras, 19 de fevereiro de 2.019.

GRAZIELA CRISTIANE GAZIRO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDRO LUIZ PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DATA / HORÁRIO / LOCAL DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS / Nº DELEGADOS

Região I – Antônio de Conti / Vila Paulista / Distrito de Vanglória

Dia 18 de março de 2019, Segunda-feira as 18 horas.

Local: Centro Comunitário, Avenida Josefina Lorenzetti nº 1.103-Sul,

Antonio de Conti.

Delegados: 05 Usuários e 02 Trabalhadores.

USF Osvaldo Bueno de Camargo – Vila Paulista

USF Waldomiro Fernandes Mateus – Antônio de Conti

UBS Silvia Adriana Reginato Pereira – Distrito de Vanglória

Região II – Leonor M de Barros / Parque Pederneiras II / Distrito Industrial VII

Dia 19 de março de 2019, Terça-feira as 18 horas.

Local: Centro de Atenção e Saúde da Mulher, Av. Bernardino Flora Furlan, N – 1555, Distrito Industrial VII.

Delegados: 03 Usuários e 02 Trabalhadores.

USF Estevan Maturana – Leonor Mendes de Barros

Centro Especialidades e Diagnósticos Lara F. A. Beltramini – Pq Pederneiras II

Centro Poliesportivo e Lazer – Parque Pederneiras II

SAMU - Parque Pederneiras II

Centro de Atenção e Saúde da Mulher – Distrito Industrial VII

Centro de Atenção a Saúde do Homem Dr. Abrão Massad – Dist Industrial VII

Região III – Centro / Michel Neme / Distrito de Guaianás / Horto Aimores / Gleba I e II

Dia 20 de março de 2019, Quarta-feira as 18 horas.



Local: Unidade Básica de Saúde Julio Bertolini - Av. Brasil, O – 1700, Michel Neme.

Delegados: 08 Usuários e 04 Trabalhadores.

UBS Dr. Joaquim Cortegoso - Centro

UBS Julio Bertolini - Michel Neme

Centro de Especialidades Odontológicas – CEO II - Centro

CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento – Centro

CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial - Centro

UBS Florindo da Silva – Distrito de Guaianás

UBS Claudeci dos Santos Tavares – Horto de Aimorés – Gleba I e II

Região IV – Maria Helena / Cidade Nova / Distrito De Santelmo

Dia 21 de março de 2019, Quinta-feira as 18 horas.

Local: Unidade de Saúde da Família Oswaldo Nachbar – Rua Ricieri Mai, O – 805, Maria Elena.

Delegados: 08 Usuários e 04 Trabalhadores.

USF Oswaldo Nachbar – Maria Elena

USF Lydia Rosin Alves - Cidade Nova

USF Gumercindo Guemandi – Distrito de Santelmo

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### EDITAL: CONVITE Nº 02/2019

OBJETO: Contratação das obras de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico no prédio do Cempra, localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 - Parque Industrial Fuad Razuk - Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 28/02/2019, às 14:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e em CD a ser retirado na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 19 de fevereiro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

OBJETO: Registro de Preços dos serviços de arbitragem de futebol de campo, society e futsal. ENCERRAMENTO: 07/03/2019, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se

disponível no site [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 19 de fevereiro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

OBJETO: Registro de Preços de óculos. ENCERRAMENTO: 07/03/2019, às 14:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 19 de fevereiro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

## Homologação / Adjudicação

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado da presente licitação, que classificou em 1º lugar (preço unitário) os itens 01 por R\$ 4,00, 02 por R\$ 1,20, 03 por R\$ 2,20, 04 por R\$ 5,95, 05 por R\$ 5,00, 06 por R\$ 2,60, 07 por R\$ 1,90, 08 por R\$ 4,00, 09 por R\$ 1,80, 10 por R\$ 3,99, 11 por R\$ 4,40, 12 por R\$ 4,00, 13 por R\$ 3,99, 14 por R\$ 3,00, 15 por R\$ 3,95, 16 por R\$ 1,80, 17 por R\$ 3,20, 18 por R\$ 7,00, 19 por R\$ 2,00, 20 por R\$ 4,00, 21 por R\$ 10,00, 22 por R\$ 2,40, 23 por R\$ 7,20, 24 por R\$ 3,00, 25 por R\$ 4,00, 26 por R\$ 4,00, 27 por R\$ 5,50, 28 por R\$ 3,00, 29 por R\$ 3,00, 30 por R\$ 3,00, 31 por R\$ 3,50, 32 por R\$ 2,00, 33 por R\$ 3,00, 34 por R\$ 3,00, 35 por R\$ 3,50, 36 por R\$ 4,00, 37 por R\$ 1,98, 38 por R\$ 4,50, 39 por R\$ 4,75, 40 por R\$ 3,62, 41 por R\$ 4,00, 42 por R\$ 16,00, 43 por R\$ 3,90, 44 por R\$ 9,50, 45 por R\$ 8,00, 46 por R\$ 3,20, 47 por R\$ 2,00 e 48 por R\$ 1,80 em favor da empresa CARLOS ALBERTO BERRO HORTIFRUTI EPP, com todas as demais condições conforme Edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, para que o vencedor assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 1.1 do Capítulo XIII do Edital.

Pederneiras, 18 de fevereiro de 2019.



## Extrato

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

#### TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2017.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.  
CONTRATADA: Banco Bradesco S.A. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 11/2017 por igual período, ou seja, 12 meses, bem como atualizados os preços pelo índice IPCA-IBGE em aproximadamente 3,75%.  
ASSINATURA: 07/02/2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato.

#### TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 12/2017.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.  
CONTRATADA: Banco Cooperativo Sicredi S.A. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 12/2017 por igual período, ou seja, 12 meses, bem como atualizados os preços pelo índice IPCA-IBGE em aproximadamente 3,75%.  
ASSINATURA: 07/02/2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato.

Pederneiras, 07 de fevereiro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal.

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Audiência Pública - Convocação

### CONVITE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, atendendo ao disposto no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, tem a honra de convidá-lo (a) a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018.

data: 26 de fevereiro de 2019

Horário: 15 horas

Local: Câmara Municipal de Pederneiras

(Rua Belmiro Pereira, O-58, Centro)

## Concursos Públicos / Processos Seletivos

## Convocação

### SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMO SR.

FILIFE FELIX DE LEMOS

RG nº 47.415.989-9

De acordo com a classificação final (09º colocado) do CONCURSO PÚBLICO 001/2014 de Provas para o Emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, fica VSª. CONVOCADO a comparecer, impreterivelmente, até o dia 27 de fevereiro de 2019 (quarta-feira) entre 8h as 11h e das 13h as 16:30h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, em 20 de fevereiro de 2019.

Diógenes de Magalhães

Secretário Municipal de Administração

### SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA.

EVA DAIANE AP DA SILVA

RG nº 46.325.615-3

De acordo com a classificação final (34º colocada) do CONCURSO PÚBLICO 001/2014 de Provas para o Emprego de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, fica VSª. CONVOCADO a comparecer, impreterivelmente, até o dia 27 de fevereiro de 2019 (quarta-feira) entre 8h as 11h e das 13h as 16:30h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, em 20 de fevereiro de 2019.

Diógenes de Magalhães

Secretário Municipal de Administração



## PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

### Atos Oficiais

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 1/2019

*“Modifica dispositivos da Resolução nº 05, de 7 de dezembro de 2.000, que dispõe o Regimento interno da Câmara Municipal de Pederneiras e suprime a Sessão IX, do mesmo instrumento”.*

Autoria: Mesa Diretora

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os dispositivos da Resolução nº 05, de 7 de dezembro de 2.000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pederneiras, abaixo descritos, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - ... I - ...

b) determinar ao Secretário a leitura das comunicações dirigidas à Câmara;

...

o) não aceitar indicação ou requerimento sobre tema que já tenha sido objeto no mesmo ano legislativo.”

Art. 54 - O Plenário deliberará:

§ 1º - Por maioria absoluta sobre:

- a) matéria tributária;
- b) Código de Obras e Edificações e outros Códigos;
- c) Estatuto dos Servidores Municipais;
- d) criação de cargos, funções e empregos da administração direta, autárquica e fundacional, bem como sua remuneração;
- e) concessão de serviço público;
- f) concessão de direito real de uso;
- g) alienação de bens imóveis;
- h) autorização para obtenção de empréstimo de particular, inclusive para as autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
- i) lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e lei orçamentária anual;

- j) aquisição de bens imóveis por doação com encargo;
- l) criação, organização e supressão de distritos e subdistritos, e divisão do território do Município em áreas administrativas;
- m) criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Conselhos de Representantes e dos órgãos da administração pública;
- n) realização de operações de crédito para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais com finalidade precisa;
- o) rejeição de veto;
- p) Regimento Interno da Câmara Municipal;
- q) alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- r) isenções de impostos municipais;
- s) todo e qualquer tipo de anistia;
- t) zoneamento urbano;
- u) Plano Diretor;

§ 2º - Por maioria qualificada sobre:

- I - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas; II - destituição dos membros da Mesa;
- III - emendas à Lei Orgânica;
- IV - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;
- V - perda de mandato do Prefeito; VI - perda de mandato de Vereador.

Art. 66 - As Comissões Permanentes, composta por três vereadores, dentre eles um Presidente, são as que subsistem através da legislatura e têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles exarar parecer.

Art. 130 - As sessões da Câmara serão:

- I - solenes;
- II - ordinárias;
- III - extraordinárias.

Art. 146 - O expediente destina-se à leitura das matérias recebidas, à leitura, discussão e votação de Pareceres, requerimentos e moções, à apresentação de proposições pelos Vereadores e ao uso da tribuna.

Art. 147 - A ata das sessões da Câmara será constituída pela publicação de sua íntegra, na Imprensa Oficial.

§ 1º - A ata será considerada aprovada independentemente de consulta ao Plenário, salvo se houver impugnação ou pedido de retificação.

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810 E-Mail: [camara@camarapederneiras.sp.gov.br](mailto:camara@camarapederneiras.sp.gov.br) - [www.camarapederneiras.sp.gov.br](http://www.camarapederneiras.sp.gov.br)

§ 2º - Os Vereadores só poderão falar sobre a ata para pedir sua retificação ou para impugná-la no todo ou em parte, logo após a abertura da primeira sessão ordinária subsequente à sua publicação.

§ 3º - Se o pedido de retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada com a retificação; caso contrário, caberá ao Plenário deliberar a respeito.

§ 4º - A discussão em torno da retificação ou impugnação de ata em hipótese alguma poderá exceder o tempo destinado ao Pequeno e ao Grande Expediente que, neste caso, ficarão prejudicados, depois do que se efetivará, necessariamente, a votação.

§ 5º - Cada Vereador poderá falar sobre a ata apenas uma vez, por tempo nunca superior a 5 (cinco) minutos, não se permitindo apartes.

§ 6º - Se a impugnação ou retificação submetida ao Plenário for por este aceita, o Presidente determinará as necessárias retificações na Imprensa Oficial.”

Art. 2º – O “caput” do Art. 148 e seu Inciso III, da Resolução nº 05, de 7 de dezembro de 2.000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pederneiras, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 148 – O Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, devendo ser obedecida a seguinte ordem:

III – correspondências recebidas de outras procedências.”  
Art. 3º – Suprima-se o Parágrafo único do Art. 212.

Art. 4º – Suprima-se a Seção IX, com todos os seus dispositivos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pederneiras, 19 de fevereiro de 2019.

Danilo Alborghetti

Presidente Publicada na Secretaria e afixada em local público nas dependências da Câmara Municipal de Pederneiras, na data supra.

Reis Monteiro

Diretor Geral

# DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



**A PREVENÇÃO É A ÚNICA  
ARMA CONTRA A DOENÇA.**



## TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281